



LEI N.º 4.873 – de 21 de dezembro de 2017.

Altera a redação do Anexo I, da Lei n.º 4.250, de 16 de outubro de 2013, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Anexo I, da Lei n.º 4.250/2013, que Institui o Programa de Auxílio-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Uruguaiana, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

xx	Produto	Quantidade
1	Arroz tipo 1	10 Kg
2	Açúcar	07 Kg
3	Achocolatado em pó	400 g
4	Biscoito salgado	600 g
5	Biscoito doce	600 g
6	Café em pó embalado a vácuo	500 g
7	Doce em pasta	400 g
8	Extrato de tomate	340 g
9	Feijão tipo 1	02 Kg
10	Farinha de trigo especial	05 Kg
11	Farinha de milho	02 Kg
12	Farinha de mandioca	01 Kg
13	Gelatina	5 sc/cx 35g
14	Massa com ovos caseira - Tipo talharim	3 pct. de 500 g
15	Massa com ovos – Tipo pene e/ou parafuso e /ou espaguete	3 pct. de 500 g
16	Sal	01 Kg
17	Óleo de soja	05 un. de 900 ml

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.